



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 09, de 2020.

PROJETO DE LEI N° 12, DE 2020.

PROPONENTE: Serginho Ribeiro/PDT

RELATOR: Jaime Vasatta/PODE

**EMENTA:** Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o evento “Eleodoro Dance”.

### PARECER FAVORÁVEL

#### I - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O projeto apresentado tem a finalidade de instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o evento “Eleodoro Dance”, a ser realizado anualmente.

A Constituição Federal não impede à matéria mencionada, bem ainda, não há reserva de Poder quanto às datas comemorativas.

Preconiza o artigo 30, inciso I, da Carta Magna que os municípios têm autonomia para legislar sobre assuntos de interesse local, por conseguinte, é admissível legislar a respeito da matéria supra, pois, cada ente



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

federativo apreende autonomia para fixar as datas comemorativas que fazem parte da sua história local e lhe são oportunas.

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos do artigo 38 *caput*, do Regimento Interno, não se verificam impedimentos constitucionais, legais e técnicos a tramitação do presente Projeto de Lei, deste modo, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL**.

### II - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação por meio dos seus Vereadores acompanham o voto do Eminent Relator e opinam pelo Voto **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei.

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 07 de fevereiro de 2020.



Jaime Vasatta/PODE

Presidente



Rafael Brugnerotto/PSB

Secretário



Josué de Souza/PTC

Membro